

**PODER CONCEDENTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA -SETRAM  
**CONCESSIONÁRIA:** SPE SP TERMINAIS NOROESTE S/A  
**INTERVENIENTE – ANUENTE:** SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

**OBJETO:** CONCESSÃO da administração, manutenção, conservação, requalificação, outorga do potencial adicional de construção e EXPLORAÇÃO COMERCIAL dos TERMINAIS vinculados ao SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS na cidade de São Paulo, incluídos no BLOCO NOROESTE, nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004 e da Lei Municipal nº 16.211/2015

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste CONTRATO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO  
**VALOR:** O valor deste CONTRATO é de R\$ 1.789.200.000,00 (um bilhão, setecentos e oitenta e nove milhões e duzentos mil reais)

**EXTRATO DO CONTRATO 003/SMT.SE-TRAM/2022**

**PROCESSO: SEI 6011.2022/0000678-4**  
**CONCORRÊNCIA N° EC/002/2021/SGM-SEDP (6011.2021/0000494-1)**

**PODER CONCEDENTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA -SETRAM  
**CONCESSIONÁRIA:** SPE SÃO PAULO SUL S.A  
**INTERVENIENTE – ANUENTE:** SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

**OBJETO:** CONCESSÃO da administração, manutenção, conservação, requalificação, outorga do potencial adicional de construção e EXPLORAÇÃO COMERCIAL dos TERMINAIS vinculados ao SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS na cidade de São Paulo, incluídos no BLOCO SUL, nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004 e da Lei Municipal nº 16.211/2015.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste CONTRATO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO  
**VALOR:** O valor deste CONTRATO é de R\$ 2.210.440.320,00 (dois bilhões, duzentos e dez milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e trinta reais)

**VERDE E MEIO AMBIENTE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COMUNICADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/SVMA/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6027.2020/0012146-3**  
**OFERTA DE COMPRAS N°: 8010208010020220C00008**  
**OBJETO:** Aquisição de Vitaminas e Materiais para Recinto dos Répteis recebidos na Divisão da Fauna Silvestre - DFS para adequar na manutenção de répteis, visando atender as necessidades biológicas de espécies específicas, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, informa aos interessados que, a SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/SVMA/2022, está agendada para o dia 18 de abril de 2022, às 10:00 horas.

**ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE 02 "HABILITAÇÃO"**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6027.2019/0011093-1**  
**TOMADA DE PREÇOS N°: 0-01/SVMA/2022**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**OBJETO:** Contratação de Projeto Executivo, Obras e Serviços para Execução da 2ª Fase da Readequação da Acessibilidade do Parque Chácara do Jockey - Edificações, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, parte integrante deste edital.

**Aos cinco dias do mês de abril de 2022 às 09h00,** reuniram-se os membros da CPL, instituída pela Portaria nº 006/SVMA-GAB/2022, abaixo assinados.

Em ato contínuo, o Presidente da Comissão iniciou a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação das empresas participantes, e eventuais envelopes de empresas não cadastradas, entregues anteriormente, sendo todos rubricados pelo presidente da CPL.

**QUALIDA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** (Envelope 02 com 113 folhas e "documentação complementar" com 34 folhas);  
 Em ato contínuo, a sessão foi suspensa para análise detalhada da referida documentação de habilitação, pelos membros da Comissão, com suporte da equipe técnica, que posteriormente divulgará, mediante publicação no DOC, a habilitação, prazo recursal e prosseguimento.

Publique-se no DOC e insira-se no processo SEI nº 6027.2019/0011093-1. Nada mais havendo, foi a presente lavrada e assinada pelo Presidente e membros presentes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA – CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/SVMA/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6027.2021/0002443-5**  
**OBJETO:** Contratação de Projeto Básico Completo, Projeto Executivo, Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC), Cadastramento Arbóreo e Sondagem para o Parque Municipal Linear Castelo, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, parte integrante do Edital.

**Aos cinco dias do mês de abril de 2022 às 08h30,** reuniram-se os membros da CPL, instituída pela Portaria nº 06/SVMA-GAB/2022, abaixo assinados.

Ato contínuo, iniciou-se o credenciamento das empresas licitantes interessadas e recebimentos dos envelopes "Nº 01 "Proposta e Documentação".

As 09h00min, encerrou-se o credenciamento e recebimento do envelope "nº 01", relativo a "Tomada de Preço nº 002/SVMA/2022 não havendo licitantes credenciados.

Apresentaram os envelope(s) "Proposta e Documentação", para participação sem o credenciamento dos representantes as seguintes empresas: ARCANTE CONSTRUTORA EIRELI EPP (CNPJ: 10.802.134/0001-80).

Conforme disposto no item 5.1. e 9.1.1 do Edital, apresentou-se na condição de ME/EPP a(s) seguinte(s) empresa(s): ARCANTE CONSTRUTORA EIRELI EPP (CNPJ: 10.802.134/0001-80), sendo assim, eventualmente, poderá exercer o direito de preferência, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06.

Em ato contínuo, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes credenciados rubricaram os envelopes. Após a rubrica dos envelopes e anexos, o Presidente da Comissão iniciou a abertura do envelope contendo a Proposta e documentos de habilitação das empresas participantes, a qual foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e ARCANTE CONSTRUTORA EIRELI EPP (CNPJ: 10.802.134/0001-80).licitante(s) credenciado(s).

**DAS PROPOSTAS**

O(s) valor(es) constatado(s), em ordem crescente, após a abertura do(s) envelope(s) foi(ram):

1º lugar: ARCANTE CONSTRUTORA EIRELI EPP R\$ 312.263,95;

A Comissão, com suporte da equipe técnica, solicita a "Planilha de Composição de Custos" no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta ata da(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): ARCANTE CONSTRUTORA EIRELI EPP (CNPJ: 10.802.134/0001-80).

Em ato contínuo, a sessão foi suspensa para análise detalhada das referidas propostas, pelos membros da Comissão, com suporte da equipe técnica, que posteriormente divulgará, mediante publicação no DOC, a classificação, prazo recursal e prosseguimento com o julgamento dos documentos de habilitação das 3 (três) melhores classificadas.

Publique-se no DOC e insira-se no processo SEI nº 6027.2021/0002443-5. Nada mais havendo, e ninguém desistindo de fazer uso da palavra foi a presente lavrada por mim, Fábio Ferreira Menezes, presidente da CPL, que lida e achada conforme, segue assinada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, equipe técnica e licitantes.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**Pregão Eletrônico nº 003/SVMA/2022**  
**Processo Administrativo: 6027.2021/0002412-5**  
**Objeto:** A contratação de empresa para prestação de serviços de trato e manejo de animais silvestres atendidos pela Divisão da Fauna Silvestre – DFS com disponibilização de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos nas dependências do Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres (CeMaCas)/Parque Anhanguera e do Viveiro Manequinho Lopes (VML)/Pavilhão das Aves/Parque Ibirapuera.

**Ao cinco dias do mês de abril de 2022 às 10h00,** reuniram-se os membros da CPL, instituída pela Portaria nº 006/SVMA-GAB/2022 e equipe técnica, abaixo assinados, para proceder à análise e julgamento dos Recursos Administrativos interpostos junto ao sistema BEC pela licitante Konserv Sistema de Serviços Eireli, SEI nº 061012982, contra a decisão desta Comissão que declarou vencedora do certame a empresa TR3 Serviços Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.443.407/0001-08, conforme decisão da sessão pública aberta em 15/03/2022, SEI nº 060442660.

**1. BREVE RESUMO:**

1.1. Pelo presente, esta Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA busca a contratação de empresa para prestação de serviços de trato e manejo de animais silvestres atendidos pela Divisão da Fauna Silvestre – DFS com disponibilização de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos nas dependências do Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres (CeMaCas)/Parque Anhanguera e do Viveiro Manequinho Lopes (VML)/Pavilhão das Aves/Parque Ibirapuera, cuja sessão pública de abertura do certame ocorreu às 10h00 do dia 15/03/2022. Para participar do certame, 04 (quatro) empresas do ramo apresentaram propostas de preços. Abertos e conduzidos os trabalhos, após uma pluralidade de empresas ofertarem lances na respectiva fase, iniciou-se em diversas sessões públicas, a análise e classificação das propostas e habilitação das empresas participantes, sendo que, em 24/03/2022 a empresa TR3 Serviços Eireli, foi habilitada após classificação de sua proposta pelo valor de R\$ 3.631.923,36 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

1.2. Assim, no transcurso do certame e durante o prazo aberto para eventual interposição de recurso, a empresa licitante Konserv Sistema de Serviços Eireli, recorreu da decisão, via Sistema BEC.

1.3. Acatada a intenção recursal, foi então estabelecido o prazo para a apresentação dos memoriais, conforme preceitua a Lei Federal 10.520/02, sendo seu termo final às 23h59 do dia 29/03/2022. Tendo sido apresentada as razões recursais tempestivamente, via sistema.

1.4. Na mesma oportunidade, informado o prazo de contrarrazões para a recorrida, qual seja, até às 23h59 do dia 01/04/2022. A peça foi protocolizada tempestivamente no Sistema BEC, dia 01/04/2022 às 18:46:55.

**2. DO RECURSO:**

2.1. Em memoriais de recurso, a empresa Konserv Sistema de Serviços Eireli, em apertada síntese, questiona eventuais equívocos na planilha da empresa Recorrida.

2.2. Assim, requerem seja a empresa TR3 Serviços Eireli desclassificada e sua proposta classificada.

**3. DAS CONTRARRAZÕES:**

3.1. A ora recorrida empresa TR3 Serviços Eireli, apresentou suas contrarrazões protocolizada tempestivamente.

3.2. Ataca as razões recursais e os equívocos das recorrentes, informando que sua proposta foi compatível com o edital e legislação, requerendo assim o "indeferimento" dos recursos.

**4. DA ANÁLISE:**

4.1. Ressalta-se que o objetivo do processo licitatório, mesmo no Pregão Eletrônico em que o critério de julgamento é o menor preço, é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe à Administração Pública não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público. Para a modalidade de licitação denominada pregão, a qual foi instituída pela Lei nº 10.520/02, o art. 4º, X, aduz que será obrigatoriamente utilizado o critério do menor preço para julgamento das propostas. Vejamos: "X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital."

4.2. É somente através do respeito a tais normativas que se poderia garantir igualdade de condições a todos os participantes. A respeito do assunto, necessário se faz trazer a lição do renomado administrativista Marçal Justen Filho: "Em termos amplos, a objetividade significa imparcialidade mais finalidade. O julgamento objetivo exclui a parcialidade (tomada de posição segundo ponto de vista de uma parte). Mas isso é insuficiente. Além da imparcialidade, o julgamento tem de ser formulado à luz do interesse público. O interesse público não autoriza, contudo, ignorem-se as disposições norteadoras do ato convocatório e da Lei. Não se admite que, a pretexto de selecionar a melhor proposta, sejam amesquinhasadas as garantias e os interesses dos licitantes e ignorado o disposto no ato convocatório." (2001, p. 448)

4.3. No presente certame, esta SVMA realizou as devidas e necessárias especificações quanto ao objeto do certame a ser contratado, detalhou que "por administrar bens e serviços públicos, a Administração deve agir de acordo com o interesse público, qual seja, buscar realizar o melhor negócio pela proposta mais vantajosa não podendo jamais se desprender do princípio da isonomia, que, ao lado dos demais princípios norteadores da Administração Pública regem as licitações".  
 Lei nº 8666/93:  
 "(...) Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei."

4.4. Destarte, resta cristalino que a área técnica, para fins de aceitação da proposta, não se furtou da análise quanto à inexistência de uma pluralidade de licitantes, exatamente por patente inexistência de uma pluralidade de licitantes encaminhadas. 4.5. Acontece que, existe uma exponencial diferença entre inexistência de uma pluralidade de licitantes encaminhadas. 4.5. Acontece que, existe uma exponencial diferença entre inexistência de uma pluralidade de licitantes encaminhadas. 4.5. Acontece que, existe uma exponencial diferença entre inexistência de uma pluralidade de licitantes encaminhadas.

4.6. Face ao disposto anteriormente, em especial as ponderações encontradas na doutrina e jurisprudência pátrias, percebe-se que o entendimento firmado é no sentido de que a eventual variação no valor referente a item isolado da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta e que a inexistência de uma proposta de preços deve ser comprovada, e não apenas presumida.

4.7. Sendo assim, é razoável admitir variações nos valores apresentados, desde que referida variação não comprometa a

exequibilidade dos valores apresentados, comprove sua compatibilidade e regularidade.

4.8. Temos que a proposta e planilha de custos apresentada pela recorrida TR3 Serviços Eireli, atendeu todas as especificações e exigências do edital, não havendo qualquer conflito com os dispositivos legais apontados.

**5. DA DECISÃO:**

5.1. No mérito a comissão considera **IMPROCEDENTES** as razões recursais da recorrente Konserv Sistema de Serviços Eireli e **DECLARA VENCEDORA E HABILITADA** a empresa TR3 Serviços Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.443.407/0001-

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

RETOMADA DE ETAPA (24/03/2022)

**Pregão Eletrônico nº : 038/SVMA/2021**

**Processo nº : 6027.2021/0012478-2**

**Objeto :** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo e conservação de áreas verdes para o LESTE V – Grupo Piqueri.

As 09:17:06 horas do dia 24 de Março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio, para os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - **OC: 8010208010020210C00037**. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, sendo retomada a(s) etapa(s) referente(s) ao(s) item(ns) 1.

**Resultado da Sessão Pública**  
 Retomada e Encerrada com recurso

**ITEM 1 - (RETOMADO)**

**Descrição:** SERVIÇO TERCEIRIZADO DE CONDICIONAMENTO DE SOLO AGRICOLA, IRRIGACAO, MANEJO E DISTRIBUICAO DE MUDAS

**Quantidade / Unidade de Fornecimento: 12 / UNIDADE**  
**Menor Valor: 5.904.146,8300**

**CNPJ/CPF - Vencedor: 50400407000184 - PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

**Propostas Entregues: 22**  
**Desistência de Propostas: 0**  
**Propostas Restantes: 22**  
**Propostas Classificadas: 21**

**Propostas**

Licitante	Ordem	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
Novaengeval Comercio e Serviços de Engenharia Ltda	1	30.900,0000	29/11/2021 00:00	Desclassificada	desclassifico o item
Biosphera Engenharia e Serviços Ltda	2	5.985.720,7300	18/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
MEDEIROS PAISAGISMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	3	6.600.000,0000	29/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
ENSIVA X BRASIL SERVIÇOS EIRELI	4	7.168.734,8900	26/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
FBF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP	5	7.780.859,3900	30/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	6	8.000.000,0000	29/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
CONSTRUDAHER CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	7	8.056.093,1900	29/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
A TONANNI CONSTRUCOES E SERV LTDA	8	8.058.491,4400	29/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	9	9.028.085,2900	29/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.	10	10.926.622,2700	30/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
cleamax serviços Ltda	11	12.000.000,0000	24/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA	12	12.768.759,7500	29/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
Metaflora Sistemas Ambientais e Limpeza Industrial EIRELI	13	15.000.000,0000	18/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
FLORESTANA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.	14	21.000.000,0000	29/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA	15	25.000.000,0000	24/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
HIPLAN CONSTRUCOES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA.	16	36.000.000,0000	29/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA	17	50.000.000,0000	29/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
DEMAX SERVICOS E COMERCIO LT	18	53.000.000,0000	30/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
DND ENGENHARIA, SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA.	19	59.245.356,0000	30/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
CALL AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A.	20	150.000.000,0000	23/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	21	840.000.000,0000	25/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
GF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	22	500.000.000,0000	30/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item

**Negociação**

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	5.887.997,1400	24/03/2022 10:01:06	Válido e confirmado
PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	6.501.208,0900	29/03/2022 14:50:11	Válido e confirmado
PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	6.389.499,2800	29/03/2022 14:58:15	Válido e confirmado
PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	5.904.146,8300	30/03/2022 09:06:45	Válido e confirmado

**Análise da Aceitabilidade do Preço**

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	Negociação	5.887.997,1400	29/03/2022 14:30	Não aceitável	Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	Negociação	5.904.146,8300	30/03/2022 09:41	Aceitável	Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

**Habilitação**

Licitante	Data/Hora	Habilitação	Justificativa
PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	05/04/2022 09:03	Habilitado	Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

**Análise de Consideração para a Retomada**

Licitante	Data/Hora	Análise	Decisão
TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Desconsiderado
ENSIVA X BRASIL SERVIÇOS EIRELI	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Desconsiderado
OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Considerado
PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Considerado
MEDEIROS PAISAGISMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Considerado
DND ENGENHARIA, SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA.	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Considerado
FBF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Considerado
DEMAX SERVICOS E COMERCIO LT	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Considerado
cleamax serviços Ltda	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Considerado
A TONANNI CONSTRUCOES E SERV LTDA	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Considerado
LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Considerado
GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Considerado
HIPLAN CONSTRUCOES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA.	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Considerado
CALL AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A.	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Considerado
Biosphera Engenharia e Serviços Ltda	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Desconsiderado
CONSTRUDAHER CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Desconsiderado
MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Desconsiderado
HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Desconsiderado
Metaflora Sistemas Ambientais e Limpeza Industrial EIRELI	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para retomada	Desconsiderado
GF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	24/03/2022 09:16	Análise da consideração para	